



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

---

**CONTRATO DE EMPREITADA**

***“REABILITAÇÃO DE UM TROÇO DA EN2, ENTRE A ROTUNDA DO  
BOMBEIRO (MERCADO) E A PONTE DE PEDRA (SANTA MARIA)”***

---

**Contrato n.º 17/2021 | | Procedimento ACINGOV 31/2021**

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 16º, conjugado com a al. c) do art.º 19.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 05 de julho de 2021, no uso das suas competências previstas na al. f) do n.º1 do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho e de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 98º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi, em simultâneo, aprovada a minuta do contrato e adjudicada à segunda outorgante a execução da empreitada designada por ***“REABILITAÇÃO DE UM TROÇO DA EN2, ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO (MERCADO) E A PONTE DE PEDRA (SANTA MARIA)”*** com as especificações constantes do caderno de encargos e convite do concurso e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os outorgantes:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES**, Pessoa Coletiva número 505371600, representado neste ato por **JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES**, na qualidade de Presidente da Câmara no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante ou município, e



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

**CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS, S.A.**, NIPC 510520251, com sede na Zona Industrial da Pedrulha, Lote 12, 3050-183 Casal Comba, Mealhada, adiante designada por segunda outorgante, ou adjudicatária, representada por **SÉRGIO ANTUNES OLIVEIRA**, NIF 212712225, titular do cartão de cidadão nº 10981600 5 ZX0, válido até 12/04/2029, na qualidade de procurador e administrador da sociedade, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato conforme foi verificado pela procuração subscrita em 6 de abril de 2021, por **RUI MANUEL NEVES BANDEIRA**, NIF 134919181, titular do cartão de cidadão nº 08228308 7 ZY9, válido até 24/05/2028, **JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA MENDES MONJARDINO**, NIF 120069067, titular do cartão de cidadão nº 05652197 9 ZZ1, válido até 05/10/2027, **JOSÉ ALBERTO RODRIGUES BAPTISTA**, NIF 172880718, titular do cartão de cidadão nº 04010426 5 ZX8, válido até 08/08/2028, e **JOÃO PEDRO NEVES SANCHES BANDEIRA**, NIF 173692249, titular do cartão de cidadão nº 09346508 4 ZX5, válido até 28/11/2029, na qualidade de presidente e vogais do conselho de administração da sociedade, respetivamente, verificado pela Certidão Permanente, acedida nos termos do artigo 75º do Código do Registo Comercial, com o código de acesso: 1412-5408-6806, subscrita em 29/03/2021 e válida até 29/06/2022, documentos que se encontram patenteados no procedimento encontrando-se certificados digitalmente na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV,

Regendo-se pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

1. O presente Contrato tem por objeto principal a empreitada designada por **“REABILITAÇÃO DE UM TROÇO DA EN2, ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO (MERCADO) E A PONTE DE PEDRA (SANTA MARIA)”**, de acordo com o previsto no convite, no caderno de encargos e na proposta apresentada pela segunda outorgante submetida na plataforma eletrónica ACINGOV em 18 de junho 2021.
2. A segunda outorgante obriga-se a realizar a empreitada de acordo com as condições técnicas especiais e os critérios ambientais (medidas de gestão ambiental em obra), em conformidade com o caderno de encargos e respetivos anexos.



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

**Cláusula 2.ª**

**Prazo de execução da empreitada**

O prazo de execução da empreitada é de **60 dias (sessenta dias)**, contados da data de consignação dos trabalhos, ou da data de aprovação do plano de segurança e saúde, se for posterior, nas condições estabelecidas no artigo 471º do C.C.P, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado, tudo isto em conformidade com o previsto no convite e de acordo com a Cláusula 9ª do caderno de encargos, a qual se dá aqui por integralmente transcrita para todos os devidos e legais efeitos.

**Cláusula 3.ª**

**Prazo de garantia da empreitada**

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos, do seguinte modo:
  - a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 397.º do CCP – *Incluem-se, nesta alínea, os trabalhos constantes do mapa de quantidades correspondentes aos artigos 2.2 e 2.4 do Capítulo 2 (“Pavimentação”)*;
  - b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 397.º do CCP – *Incluem-se, nesta alínea, os restantes trabalhos constantes do mapa de quantidades, não indicados nas alíneas a) e c)*;
  - c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 397.º do CCP – *Incluem-se, nesta alínea, todos os trabalhos constantes do mapa de quantidades do capítulo 1 (“Trabalhos Preparatórios”)*.
2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.
3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

**Cláusula 4.ª**

**Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o primeiro outorgante pagará à segunda outorgante a quantia total de **€ 71.850,00 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta euros)**, de acordo com a lista de preços unitários constante da proposta apresentada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 25ª do Caderno de Encargos.
3. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a apresentação da respetiva fatura, as quais devem ser emitidas por cada auto de medição de trabalhos correspondente (n.º 4 do art.º 299º do anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com a sua nova redação).
4. As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.
5. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à efetiva realização daqueles.
6. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.
7. O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.
8. O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos dos artigos 373.º do CCP.



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

9. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos itens anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária, devendo o adjudicatário indicar o IBAN para o efeito.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

**Revisão de preços**

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, por aplicação da seguinte fórmula:  
F17 – Pavimentação de estradas, publicada no Despacho n.º 22637/2004, de 5 de novembro de 2004.
2. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.
3. As cláusulas anteriores não prejudicam a aplicação do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, nomeadamente no n.º 3 e n.º 4.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

**Resolução por Incumprimento contratual**

Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, bem como outros fundamentos previstos na lei, o primeiro e o segundo outorgante podem resolver o contrato nos termos e com os fundamentos constantes das cláusulas 50º e 51º do caderno de encargos os quais se dão aqui por transcritas e aceites por ambas as partes.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

**Incumprimento dos prazos fixados no contrato**

Por incumprimento dos prazos fixados no contrato poderão ser aplicadas, à segunda outorgante, sanções contratuais nos termos previstos na Cláusula 11ª do caderno de encargos, o qual se dá aqui por inteiramente transcrito.



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

**Cláusula 8.ª**

**Gestão e Acompanhamento**

1. O Município de Vila Nova de Poiares, dando cumprimento ao disposto no art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, designa como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o(a) trabalhador(a) Ana Margarida Neto Martins Dias Santa.
2. O Município de Vila Nova de Poiares pode substituir, a qualquer momento, o gestor do contrato, tornando-se essa substituição válida e eficaz por mera comunicação ao adjudicatário.
3. À gestora do contrato cabe o acompanhamento permanente da execução do contrato, não existindo, no momento em que é assumida a decisão de contratar, qualquer delegação de competências em seu benefício.
4. A ação da gestora de contrato exerce-se sem qualquer conflito de competências com os poderes de fiscalização e de direção da execução do contrato, aos quais está sujeito o adjudicatário.

**Cláusula 9.ª**

**Proteção de Dados**

1. A segunda outorgante obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e/ou elementos que lhe hajam sido confiados ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele.
2. Os dados pessoais a que a segunda outorgante tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Entidade Adjudicante ao abrigo do contrato, serão tratados em estrita observância das instruções desta Entidade e da legislação de Proteção de Dados Pessoais, nomeadamente do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016).
3. A segunda outorgante compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

colocar disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Entidade Adjudicante ao abrigo dos contratos, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela referida Entidade Adjudicante.

4. A segunda outorgante obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na LPDP e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a:
- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Entidade única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste contrato;
  - b) Observar os termos e condições constantes dos Instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
  - c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
  - d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Entidade Adjudicante, esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
  - e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da Entidade Adjudicante, contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícita dos mesmos dados pessoais;
  - f) Prestar à Entidade Adjudicante, toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do contrato e manter esta Entidade informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais ou dos termos do instrumento de legalização concedido;
  - g) Adotar medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

serviços que tratam dados pessoais e possuir um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

- h) Prestar a assistência necessária à Entidade Adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos Direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso do titular aos seus dados pessoais, direito de retificação e direito ao apagamento dos dados.
  - i) Garantir mecanismos de notificação efetivos em caso de violação de dados pessoais.
5. A segunda outorgante será responsável por qualquer prejuízo em que a Entidade Adjudicante, venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo de dados pessoais em violação das normas regais aplicáveis elou do disposto no contrato.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**

**Cabimento e compromisso**

O encargo referido na cláusula anterior será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 07010408 Viação Rural, e nas GOP 03 004 1999/54 Rede Viária Municipal, Acc.: 2 Construção e Conservação de estradas e caminhos municipais, o qual foi atribuído, os números de cabimento e compromisso válidos e sequências 28222 em 06/05/2021 e 29501 em 07/07/2021 respetivamente, tudo isto em conformidade com o previsto na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente contrato e dele fazem parte integrante.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**

**Caução**

1. Foi prestada garantia autónoma à primeira solicitação, através de **seguro-caução n.º 4.257.152**, em 06/07/2021, emitida pela **Companhia de Seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS – SUCURSAL EM PORTUGAL**, no valor de **€ 7.185,00 (sete mil cento e oitenta e cinco euros)**





**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

correspondente a 10 % do valor contratual, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a segunda outorgante assume no presente contrato, cujo documento comprovativo se encontra junto ao processo administrativo.

2. As quantias retidas à segunda outorgante como garantia, ou a qualquer outro título a que tiver direito, serão restituídas nos termos do disposto na cláusula 47ª do caderno de encargos.

**Cláusula 12.ª**

**Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 13.ª**

**Documentos integrantes do contrato**

1. Fazem parte integrante do contrato os documentos elencados no n.º 2 do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, sendo que em caso de divergência a prevalência é determinada pela ordem pela qual é indicado no referido número e artigo.
2. A segunda outorgante fez prova de que se encontra habilitada nos termos do art.º 81º do mesmo diploma, documentos que se encontram disponíveis na plataforma eletrónica.

**Cláusula 14.ª**

**Aplicação subsidiária**

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplicar-se-á o Código dos Contratos Públicos.



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

**Cláusula 15.<sup>a</sup>**

**Foro competente**

Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com a expressa renúncia a qualquer outro.

Ambos os outorgantes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados.

O presente contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 94 do CCP, constando a data da sua celebração na plataforma eletrónica *ACINGOV* no fluxo do procedimento.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS, S.A.,**



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

**Anexo I- Ficha de cabimento**

Município de Vila Nova de Poiares  
**Ficha do Cabimento**

N.Seq.: 28222

**PROP.: Troço EN2 Mercado/Ponte de Pedra/2021**

Serviço Requiritante: 17 OPIM - OP - SETOR OBRAS PÚBLICAS

Organiza: 0102 Câmara Municipal

Económica: 07010408 Viação rural

GOP: 03 FUNÇÕES ECONÓMICAS

004 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E VIAS MUNICIPAIS

1999/54 Rede Viária Municipal

Acc.: 2 Construção e Conservação de estradas e caminhos Municipais

**Orçamento de GOP**  
Financiamento disponível: 455 000,00  
Cabimentado: 406 047,70  
**Saldo: 48 952,30**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções				
06/05/2021	1278	76 214,00				76 214,00	Reabilitação de um troço da EN2, entre a rotunda do mercado e a ponte de pedra



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

**Anexo II – Ficha de compromisso**

Município de Vila Nova de Poiares  
**Ficha do Compromisso**

**CONTRATO: Troço EN2 Mercado/Ponte de Pedra/2021**

Serviço Requisitante: 17 - OPIM - OP - SETOR OBRAS PUBLICAS

Cabimento prévio: PROF.: Troço EN2 Mercado/Ponte de Pedra/2021

Entidade: 3735 - Cívibérica - Obras Cívicas, SA

NIF: 510520251

Orgânica: 0102 - Câmara Municipal

Económica: 07010408 - Viação rural

GOP: 03 - FUNÇÕES ECONÓMICAS

004 - TRANSPORTES RODOVIARIOS E VIAS MUNICIPAIS

1000/54 - Rede Viária Municipal

Acc.: 2 - Construção e Conservação de estradas e caminhos Municipais

N.Seq.: 29501

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
07/07/2021	2263	76 161,00				76 161,00		Reabilitação de um troço da EN2, entre a rotunda do mercado e a ponte de pedra